

Luís Soares

De: Comissão 7ª - CAM XII
Enviado: sexta-feira, 27 de Abril de 2012 17:30
Para: Iniciativa legislativa; DRAA 2ª Série Publicação
Cc: DAPLEN Correio; DAC Correio; Lurdes Sauane
Assunto: PJR nºs 289/XII/1ª e 294/XII/1ª Redação final
Anexos: Redação final Pjr 289 e 294- biomassa florestal.doc; Redação final_PJR 289 e 294_XII.pdf; r-pjr289-XII-2012.doc; r-pjr294-XII-2012.doc

Importância: Alta

Para os devidos efeitos, encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Agricultura e Mar, Deputado Vasco Cunha, de informar que foi confirmada a redação final das iniciativas, citadas em epígrafe, na reunião da CAM, do dia 26 de abril de 2012.

Cumprimentos

Noémia Fonseca
Comissão de Agricultura e Mar
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA
Tel: 213 919 413
e-mail: noemia.fonseca@ar.parlamento.pt
www.parlamento.pt



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Caracterização a Resoluções Finais
NA REUNIÃO DO C.A.M. em
26 ABRIL 2012;

João Ambrósio

Informação n.º 56/DAPLEN/2012

26 de abril

Assunto: Resoluções com recomendações ao Governo sobre a utilização e valorização da biomassa florestal com objetivo de proteção da floresta

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto das Resoluções a seguir identificadas que foram aprovadas em 20 de abril de 2012, para subsequente envio a S. Exª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar:

- **Projeto de Resolução n.º 289/XII/1.ª (PSD)** – Recomenda ao Governo a valorização energética da biomassa no objetivo de proteção da floresta;

- **Projeto de Resolução n.º 294/XII/1.ª (CDS-PP)** – Recomenda ao Governo um conjunto de medidas que promovam a utilização e valorização da biomassa florestal como contributo para a gestão sustentável das florestas e como prevenção da ocorrência de incêndios florestais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas foi objeto de discussão na Conferência de Líderes, conforme a Súmula n.º 14 de 09/11/2011, onde se refere que “*Tendo em conta a necessidade de melhorar a qualidade da legislação, a PAR alertou para a questão da aprovação de diversas resoluções da AR sobre matérias idênticas, que são publicadas em Diário da República, sendo menos compreensível para o cidadão a publicação de várias Resoluções com o mesmo conteúdo. E que seria desejável que houvesse uma abordagem conjunta dos textos em sede de redação final, pelo menos uma análise caso a caso, para se aferir quando isso é possível*”.

Assim, cumpre submeter à consideração da Comissão a possibilidade de uma abordagem conjunta dos textos destas Resoluções da Assembleia da República em sede de redação final, bem como a eventual possibilidade de um único texto para assinatura de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

Ao longo do texto foram feitas as correções de ortografia resultantes do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor.

No texto das Resoluções foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:

Resolução N.º.../XII

PJR n.º 289/XII/ 1.ª (PSD) - Recomenda ao Governo a valorização energética da biomassa no objetivo de proteção da floresta.

As Resolução da Assembleia da República, que versem sobre recomendações ao Governo, têm habitualmente a seguinte fórmula: “ **A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que: ...**”.

Ao utilizar esta fórmula, procedeu-se à alteração no início de cada um dos números da resolução.

Assim:

No n.º 1

Onde se lê:” Que proceda...”

Deve ler-se:” Proceda...”



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No n.º 2

Onde se lê: " Que aposte ... "

Deve ler-se: " Aposte... "

No n.º 3

Onde se lê: " Que dinamize as ZIFs ... "

Deve ler-se: " Dinamize as zonas de intervenção florestal (ZIFs) ... "

No n.º 4

Onde se lê: " Que promova a contratualização com as OPF e as Autarquias Locais... "

Deve ler-se: " Promova e contratualização com as organizações de produtores florestais (OPF) e as autarquias locais... "

No n.º 5

Onde se lê: " Que avalie ... "

Deve ler-se: " Avalie... "

Resolução N.º.../XII

PJR n.º 294/XIII/ 1.ª (CDS-PP) - Recomenda ao Governo um conjunto de medidas que promovam a utilização e valorização da biomassa como contributo para a gestão sustentável das florestas das florestas e como prevenção da ocorrência de incêndios florestais.

No n.º 1

Onde se lê: " Reavaliação da ... "

Deve ler-se: " Reavalie a... "

No n.º 3

Onde se lê: " A implementação das ... "

Deve ler-se: " Implemente as... "



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No n.º 4

Onde se lê:” Desenvolver...”

Deve ler-se:” Desenvolva...”

À consideração superior

A assessora parlamentar

(Maria de Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2012

Recomenda ao Governo a valorização energética da biomassa no objetivo de proteção da floresta

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Proceda à atualização e identificação do potencial de utilização da biomassa para produção de energia, promovendo o desenvolvimento económico e social de zonas rurais.
- 2 – Aposte no aproveitamento da biomassa florestal como fonte de energia renovável, contribuindo assim para a diversificação energética, nomeadamente mediante a implementação de medidas transversais que valorizem as atividades relacionadas com a floresta, descriminando positivamente os biocombustíveis sólidos (lenha, estilha, *pellets* e resíduos florestais), e com o objetivo fundamental de proteção da floresta contra incêndios.
- 3 – Dinamize as zonas de intervenção florestal (ZIFs) e incentive a criação de novas, simplificando procedimentos e como forma de incentivar o emparcelamento da propriedade florestal.
- 4 – Promova a contratualização com as organizações de produtores florestais (OPF) e as autarquias locais, no âmbito das operações de limpeza das faixas de combustível prevista na lei.

5 – Avalie a possibilidade de referenciação de uma rede de pontos de recolha de resíduos florestais que depois serão encaminhados para as centrais de biomassa existentes ou para os vários setores industriais de utilização de biomassa.

Aprovada em 20 de abril de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, em exercício

(Guilherme Silva)

RESOLUÇÃO N.º /2012

Recomenda ao Governo um conjunto de medidas que promovam a utilização e valorização da biomassa florestal como contributo para a gestão sustentável das florestas e como prevenção da ocorrência de incêndios florestais

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reavalie a estratégia para o aproveitamento da biomassa em Portugal, no contexto da sua valorização energética, e como contributo para a redução de ocorrência de incêndios florestais, definindo as medidas e respetivas métricas económica - financeiras da sua implementação, com vista a sustentar e priorizar as ações que se justifiquem concretizar, assim como o desenvolvimento de ações que envolvam as autarquias locais no processo de limpeza das matas e florestas.
- 2- Proceda à avaliação das condições de instalações de centros locais de recolha e tratamento de biomassa florestal bem como a análise dos meios técnicos e recursos financeiros necessários para potenciar a exploração e recolha da biomassa florestal.
- 3- Implemente as diversas medidas de política florestal que propiciem a ação de agrupamentos de produtores florestais.
- 4- Desenvolva um conjunto de recomendações sobre boas práticas gerais de produção e conversão da biomassa.

Aprovada em 20 de abril de 2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, em exercício

(Guilherme Silva)